



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 09

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 25 de Fevereiro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA Nº 132/2014, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã **SARITA DAS CHAGAS RIBEIRO**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Contábil, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Interno de Conceição de Macabu, a partir de 10 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 169/2014, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã **JOANNA TEIXEIRA MONTEIRO DE SOUSA**, no Cargo em Comissão de Assessor I do Departamento de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Conceição de Macabu, a partir de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 167/2014, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 038/2013 do Secretário Municipal de Fazenda, protocolado sob o nº 4111/2013; RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Servidora Estatutária **LUZIA RIZETTO DA SILVA**, Fiscal Vigilância Sanitária, matrícula 4622699, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção Fiscal Sanitária e Lançamento, Símbolo CAI - I, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 165/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora Estatutária **PATRICIA NUNES DE SOUZA PINHEIRO**, auxiliar de serviços escolares, matrícula nº 0679, 08 (oito) dias de licença por motivo do falecimento da sua mãe, a partir 25 de janeiro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1232/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 164/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora Estatutária **LIZETE LUZIA DE OLIVEIRA LIMA**, merendeira, matrícula nº 4625214, 08 (oito) dias de licença por motivo do falecimento do seu esposo, a partir 29 de janeiro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1331/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 163/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Servidor Estatutário **ODEIR MONTEIRO DOS SANTOS**, pintor, matrícula nº 0363, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento do seu irmão, a partir 20 de janeiro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 801/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rivair Malfetano Lima
Secretário Municipal de Fazenda

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Renato Vasconcellos Henriques
Secretário Municipal de Obras

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Lazer

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

Sebastião Hélio Teixeira de Araújo
Secretário Municipal de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA:

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de
Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**

Conceição de Macabu.

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: MONALISAFAGUNDES DE SÁ
Número de Registro: MTB 13.168 MG

**Impressão: Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: semanal
Tiragem: 1.000 exemplares

PORTARIA Nº 161/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora Estatutária **VANESSA GONÇALVES PINTO**, professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625045, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento do seu pai, a partir 09 de fevereiro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1723/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 159/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR**, a disposição deste Município em **PERMUTA** com a Servidora Estatutária **NEILA MARA SAMPAIO FONTES**, Professor, de 1º ao 5º Ano, matrícula nº 0000524, oriunda do Município de Conceição de Macabu, a Servidora **CRISTIANE AZEVEDO DOS SANTOS SOARES**, Professor, matrícula nº 000021541, oriunda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com ônus para os órgãos de origem, pelo período de 07 de fevereiro de 2014 à 31 de dezembro 2014, em atenção ao processo protocolado sob o nº 1507/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 152/2014, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário **ARIALDO MANHÃES MACIEL**, matrícula nº 4622720, Auxiliar Esportivo, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 03 de fevereiro de 2014 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 1589/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 160/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora Estatutária **MARISETE ROSA DE CARVALHO**, auxiliar administrativo, matrícula nº 0778, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir 05 de fevereiro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1531/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 150/2014, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário **MARCELO MOÇO DOS SANTOS**, matrícula nº 1156, Guarda Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 04 de fevereiro de 2014 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 1500/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito

PORTARIA Nº 162/2014, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2014, Licença Sem Remuneração concedida pela portaria 1018/2013, ao Servidor Estatutário, **DIEGO DA SILVA DE CAMPOS TAVARES**, Auxiliar Esportivo, matrícula nº 1042, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 539/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocadas através de seus representantes todas as entidades com assento no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, para Assembléia Geral a realizarem-se às 14h00min horas do dia 11 (onze) de março do ano dois mil e quatorze, no auditório da Casa de Cultura Professor Adelino de Campos Tavares, centro, Conceição de Macabu-Rj, com a seguinte ordem do dia:

- 1-Discussão e Composição da plenária e Conselho Diretor.
- 2-Assuntos Gerais.

Conceição de Macabu, 18 de fevereiro de 2014.
Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretario Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 158/2014 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
488	ZILIANE CRISTINA CRESPO COSTA	19755/2013	2012/2013	02/01/2014	N
350	MARLENE DA COSTA FERREIRA	18515/2013	2012/2013	02/01/2014	N
922	MARGARIDA PAES TAVARES PACHECO GUIMARAES	18743/2013	2012/2013	02/01/2014	N
632	EDNA MARIA LIMA RIBEIRO	18452/2013	2012/2013	02/01/2014	N
4622862	ANA CLAUDIA RODRIGUES CANDIDO	18661/2013	2012/2013	02/01/2014	N
1148	CLAUDIA MARCIA CYPRIANO SILVA	18593/2013	2012/2013	02/01/2014	N
493	MARCIA CRISTINA DOMINGOS	18713/2013	2012/2013	02/01/2014	N
1127	ALEX LIMA ABREU	16699/2013	2012/2013	02/01/2014	N
908	ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA	18946/2013	2012/2013	02/01/2014	N
606	NEUNA GRAÇA GOMES DE SOUZA	18869/2013	2013/2014	02/01/2014	N
386	ELISA FARIA DE MENDONÇA	18430/2013	2012/2013	02/01/2014	N
126	JOCILA MARTA CARVALHO PEREIRA BASTOS	18603/2013	2012/2013	02/01/2014	N
441	WANESSA LEAL DE LIMA RIBEIRO	19524/2013	2011/2012	02/01/2014	N
492	ERICA NUNES BARCELOS	18908/2013	2012/2013	02/01/2014	N
366	SHIRLENE NEGREIROS DE OLIVEIRA	18929/2013	2011/2012	02/01/2014	N
849	VALDNEA GOMES SILVA DUTRA	18894/2013	2012/2013	02/01/2014	N
593	PATRICIA ASSUMPCÃO CHAVES	18854/2013	2013/2014	02/01/2014	N
862	ANDREA EMILIA MASSENA VINHAES	18256/2013	2012/2013	02/01/2014	N
548	RAMON FARAH DE ALMEIDA	3553/2011	2009/2010	11/12/2013	N
1085	VERA LUCIA JULIASSI DE SOUZA	18592/2013	2012/2013	02/01/2014	N
913	GERALDO MACHADO DE CARVALHO	19223/2013	2011/2012	02/01/2014	N
408	ROSINEA MONTEIRO TEIXEIRA	18154/2013	2012/2013	06/01/2014	N
353	ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	19230/2013	2012/2013	02/01/2014	N
920	JOILCE MACHADO CARDOSO	18970/2013	2012/2013	02/01/2013	N
1149	ROSA CALDAS VALENTE	18712/2013	2012/2013	02/01/2013	N
797	ROMERO DA SILVA FERREIRA TAVARES	1079/2014	2011/2012	06/03/2014	N
232	DJALMA DOS SANTOS	747/2014	2013/2014	06/03/2014	N
192	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	17913/2013	2011/2012	06/01/2014	N
147	LILIANE DE MATOS HENRIQUE	18338/2013	2012/2013	02/01/2014	N
389	LILIAN BERSOT RODRIGUES	18936/2013	2012/2013	02/01/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO LINHARES BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1277/2014

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do magistério público da educação básica no âmbito da Prefeitura de Conceição de Macabu, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte. LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento do magistério público da educação básica do Município de Conceição de Macabu para adequar a gestão municipal com a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal é de R\$1.697, 39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) mensais, para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais, para o ano de 2014.

§1º. Aos profissionais com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, considerando 20 (vinte) horas de sala de aula, acréscido de 5 (cinco) horas de atividades pedagógicas, será pago reajuste proporcional ao referido no caput deste artigo.

Art. 3º. Para a formação do piso salarial profissional será considerado além do vencimento base, o triênio.

Art. 4º. O reajuste que trata o artigo 1º desta Lei, será pago nos dois primeiros meses no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, buscando adequação aos limites previstos na Lei Complementar Federal n. 101/00, Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único. A partir do terceiro mês aos profissionais da educação alcançados pela presente Lei, serão concedidos 100% (cem por cento) do reajuste, até o limite máximo devido.

Art. 5º. O piso salarial de que trata esta Lei será atualizado anualmente no mês de janeiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos oriundos do FUNDEB, respeitados os limites estabelecidos em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 171/2014 EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
0169	GEILCE GOMES DE SOUZA	11139/2012	2010/2011	02/01/2014	N
942	PAULO ROBERTO NAVI	334/2014	2011/2012	01/02/2014	N
0393	RICARDO TARQUETA EMERICK	352/2014	JUN/2012 DEZ/2012	17/01/2014	N
0194	ANTELI RIBEIRO BELMONT	8394/2013	2011/2012	27/01/2014	S
966	FABIANE DA CRUZ NUNES SOUZA	18372/2013	203/2014	02/01/2014	N
4622449	ELANE GONÇALVES PEREIRA	19229/2013	2013/2014	02/01/2014	N
0307	ADILSON DE SOUZA	14492/2013	2010/2011	03/03/2014	S
4625141	GRAZIELE DE FREITAS COELHO	18360/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625055	ELISANGELA DA SILVA ALVARENGA SIMOES	19473/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4622878	EVELAYNE AMARAL DOS SANTOS	18987/2013	2012/2013	03/02/2014	N
0591	MARIA DE FATIMA DA SILVA PINHEIRO	1140/2014	2013/2014	02/01/2014	N
4623377	ELISANGELA FARIA DE ARAUJO SIQUEIRA	19296/2013	2012/2013	02/01/2014	N
976	LILIAN MARTINS TAVARES	1117/2014	2012/2013	02/01/2014	N
4622812	MARLUCE MORENO MAIA	18689/2013	2012/2013	03/02/2014	S
4623334	LAFAIETE VIEIRA DE OLIVEIRA	8008/2013	2012/2013	11/02/2014	N
4624759	MIRIAN CORREA MORENO	532/2014	2012/2013	02/02/2014	N
0929	DUILIO MENDONÇA DOS SANTOS	2768/2013	2012/2013	09/02/2014	N
0365	NELMA NEGREIROS DE OLIVEIRA VEIGA	18309/2013	2013/2014	02/01/2014	N
613	ROSEMARY MARTINS BOGADO	18326/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625122	ROSIMERI DA SILVA FLORES	19082/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625195	OZIAS LESSA	19088/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625139	DANIELE NUNES DA SILVA POINTIS ALVES	19247/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625160	PRISCILA RIBEIRO	19148/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625218	PRISCILA DOS SANTOS FRANCO	18572/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625080	LUDIMILA DA SILVA PINHEIRO	19194/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625054	VANESSA VIANA DE SOUZA BARRETO	19198/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625176	RIVIANE DE LIMA NOGUEIRA	19109/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625153	LUIS CESAR RIBEIRO GOMES LEANDRO	18818/2013	2013/2014	02/01/2014	N
187	MIGUEL ANTONIO COUTINHO DE FREITAS	17912/2013	2011/2012	06/01/2014	N
439	MARLENE BERBAT ROCHA	18342/2013	2012/2013	02/01/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO LINHARES BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

LEI Nº 1275/2014

Dispõe sobre a criação de "Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação", no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, "Gratificação por Atividade em Tecnologia da Informação", destinada, exclusivamente, aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Informática e Analista de Sistema, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura, que estiverem lotados na Centro de Processamento de Dados (CPD), suas Unidades e Assessoria.

Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º poderá ser concedida no percentual máximo de 50 % (cinquenta por cento), obedecido o previsto no artigo 41 da Lei nº 081/91.

Parágrafo único. É vedada a percepção concomitante de função gratificada e da gratificação especial de que trata o "caput" deste artigo, sendo facultada ao servidor a opção pela percepção do valor correspondente a uma ou outra vantagem.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporável aos proventos de inatividade, nem sobre ela incidirão quaisquer vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei nº 1270/2013, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 166/2014 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
43	ALBENIR DA SILVA NEVES	415/2014	2013/2014	03/02/2014	S
4623081	SEVERINA CORDEIRO DA SILVA	778/2012	2011/2012	03/02/2014	N
444	WANDERLEA DONATO COSTA	10194/2012	2010/2011	04/02/2014	N
169	GEILCE GOMES DE SOUZA	629/2013	2011/2012	19/02/2014	N
295	LUCIA HELENA CORREA CALDAS	1328/2014	2012/2013	02/01/2014	N
942	ESMERALDA COUTO MARTINS	1471/2014	2013/2014	10/03/2014	S
328	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO MASSENA	404/2014	2013/2014	13/01/2014	N
984	LIGIANE GRIJO DA SILVA	868/2014	2012/2013	03/02/2014	N
4623479	JOSELMA DUTRA NEVES	9049/2012	2011/2012	04/02/2014	N
4625111	IONARA FREITAS ROCHA	18621/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625059	GLEICE RANGEL SILVEIRA LIMA	18756/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625129	JONAS DE OLIVEIRA FRANÇA	18469/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4625123	IRLA BRAGANÇA DA SILVA	18321/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4624430	GENILSA DA SILVA RIBEIRO DA COSTA	1927/2013	2012/2013	03/02/2014	N
1138	DIOGO MARTINS BOGADO	271/2014	2012/2013	03/02/2014	N
1134	GERALDO CARVALHO	1315/2014	2012/2013	05/02/2014	N
4623475	GABRIELLA DA SILVA CHAGAS BARBOSA	19606/2013	2011/2012	10/02/2014	N
231	ELIAS GABRIEL MONTEIRO	18238/2013	2011/2012	17/02/2014	N
4622872	JOYCE MARINHO VIEIRA	18893/2013	2012/2013	02/01/2014	N
602	ROSANGELA MARTINS BOGADO	19184/2013	2013/2014	02/01/2014	N
4622859	COSMA MARINA LOPES DA SILVA MACHADO	18605/2013	2012/2013	02/01/2014	N
4625046	JUSSARA DA SILVA FIGUEIRA MORENO	18591/2013	2013/2014	02/01/2014	N
371	MARGARIDA PAES TAVARES PACHECO GUIMARAES	18742/2013	2012/2013	02/01/2014	N
876	ZILMA CARVALHO CARINO	18410/2013	2012/2013	02/01/2014	N
886	LUIZ MANOEL RODRIGUES TAVARES	18843/2013	2012/2013	02/01/2014	N
1111	KELI MARTINS CALDAS	19086/2013	2011/2012	02/01/2014	N
731	LUIZ CLAUDIO RANGEL MEDEIROS	6663/2013	2011/2012	05/01/2014	N
4623076	CINTIA DA ROCHA PINHEIRO	18561/2013	2013/2014	02/01/2014	N
308	CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA FONTES AGUIAR	19783/2013	2012/2013	02/01/2014	N
4622829	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FREDERICO	19108/2013	2012/2013	02/01/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

LEI Nº 1276/2014

Dispõe sobre a criação de 5 (cinco) vagas para o cargo de digitador, de provimento efetivo, oriundo do concurso público 001/2012, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

I - 05 (cinco) vagas para o cargo de digitador;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

DECRETO Nº 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1.274 de 21 de fevereiro de 2014, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES		
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS NR	REFORÇO ANULAÇÃO
01.122.002.6.004	339030		50.000,00
01.122.002.6.004	449051		100.000,00
01.122.001.6.003	339039	90.000,00	
01.122.001.6.003	339030	60.000,00	
TOTAL		150.000,00	150.000,00

LEI Nº 1.274/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Conceição de Macabu/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº397/2000, alterada pela lei nº787/2007, dentre outras e considerando a proposição apresentada em reunião ordinária deste conselho, torna pública a abertura de processo eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Tutelar para o ANO de 2014/2015.

ART. 1º - Trata o Presente Edital do preenchimento de cinco vagas de Conselheiros que integrarão o mandato 2014/2015, do Conselho Tutelar de Conceição de Macabu, com finalidade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território do Município de Conceição de Macabu-Rj

ART.2º-Não poderão concorrer ao cargo, estipulado no artigo anterior, os candidatos com idade inferior a vinte e um anos.

ART.3º- O procedimento do presente Edital será composto das seguintes etapas:

- a)Inscrição;
- b)Eleição dos Conselheiros;
- c)Posse.

ART.4º- As etapas descritas no artigo anterior ficarão a cargo da Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo primeiro: Caberá à Comissão Especial Eleitoral:

I - Coordenar a realização do processo eleitoral;

II- Receber as inscrições;

III-Credenciar os Candidatos;

IV-Aprovar o material necessário às eleições;

v- Requisitar urnas e demais serviços relativos às eleições do Conselho Tutelar, junto ao Cartório Eleitoral da Câmara do Município de Conceição de Macabu-RJ

VI- Julgar os recursos e impugnações.

II- DA INSCRIÇÃO

ART.5º- As inscrições dos candidatos ao preenchimento das vagas estipuladas no art.1º deste Edital, serão requeridas à Comissão Eleitoral, de 26 de fevereiro a 26 de março de 2014, na sede do CMDCA Conceição de Macabu, localizada na Rua José Augusto Silva, nº 57 Bairro- Vila Nova- CEP: 28740-000- Conceição de Macabu-RJ Tel.: 27792593, das 9:00 às 12horas e das 13:00hs às 16:00horas, de segunda a sexta-feira.

ART.6º- A ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo próprio candidato, de acordo com os requisitos descritos nas alíneas abaixo e no art.7º.

- a)Ser maior de 21 anos;
- b)CPF;
- c)Título de eleitor e comprovante(canhoto) da última eleição;
- d)Documentação que comprove que reside no Município de Conceição de Macabu;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio(2º grau);
- f)Certidão negativa de distribuição de feitos civis e criminais dentro da validade, emitida pelo Fórum de Conceição de Macabu;
- g) Documentação que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, atestada por Entidade do Município de Conceição de Macabu, inscrita e devidamente regularizada no CMDCA , conforme anexo II deste edital;

ART. 8º - Não será permitida a inscrição de candidato que não apresentar todas as documentações exigidas nos artigos 6º e 7º deste Edital;

ART.9º - São impedidos de concorrer ao mesmo pleito marido e mulher, concubinos, ascendentes e descendentes, sogro e genros ou noras, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padastro, madrastra e enteados.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao candidato a conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

ART.10º - A eleição do Conselho Tutelar de Conceição de Macabu- RJ ocorrerá sob a supervisão do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público da Comarca de Conceição de MACABU-RJ.

ART.11º - Os eleitores estarão aptos a votarem mediante inscrição prévia no CMDCA, representando instituição prestadora de serviços, educacionais e/ou representantes de usuários.

ART.12º - A eleição será pelo processo manual e a cédula terá impresso o nome e o número do candidato.

Parágrafo Primeiro - O eleitor poderá votar uma única vez e terá direito de votar em dois candidatos.

Parágrafo Segundo_ Se ficar comprovado que houve fraude e que esta ocorreu mediante pedido ou facilitação de algum dos candidatos, este, além das sanções cabíveis perderá o direito de concorrer e exercer o mandato de conselheiro.

Parágrafo Terceiro_ Julgada procedente a denuncia, a Comissão Eleitoral aplicará a pena de perda do mandato do Candidato eleito, assumindo em seu lugar o 1º suplente mais votado, ouvido o representante do Ministério Público.

Art.13º _Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos como titulares.

Art.14º _Os demais candidatos serão considerados suplentes de acordo com a ordem de classificação.

Art.15º_ Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art.16º_ Ocorrendo vacância de mandato assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

Art.17º_ O conselheiro Tutelar pode ser reconduzido apenas uma única vez de um novo processo de escolha devendo, para tanto, o conselheiro tutelar ser desincompatibilizado da respectiva função 15(quinze) dias após a publicação do Edital de convocação das eleições.

Parágrafo único - os suplentes serão convocados conforme a classificação obtida na votação e não perceberão qualquer remuneração decorrente de sua qualidade de suplente.

Art.18º- As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pelo CMDCA, devendo ser impressa em papel branco, contendo número e nome de todos os candidatos aprovados pela Comissão Especial Eleitoral , em ordem alfabética.

Parágrafo Único_ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art.19º - A comissão Especial Eleitoral será constituída pelos seguintes membros:

- 1-Fabíola Leopoldino de Souza
- 2-Cátia Adriane Gomes Cádimo
- 3-Caroline T. Barbosa Machado

V-Da Votação

Art.20º- A mesa receptora será composta pelo presidente do CMDCA e a Comissão Eleitoral.

Art.21º-Comissão Especial Eleitoral Caberá:

I-No início dos trabalhos, verificar se a mesa receptora está completa e suprir a ausência, caso falem um;

II-Solicitar a presença do representante do Ministério Público quando julgar necessário;

III-Guardar consigo e fornecer quando necessário a almofada com tinta para possibilitar o voto dos analfabetos;

Art.22º - O eleitor se dirigirá a mesa receptora de voto, munido do título de eleitor e do comprovante da última eleição, devendo o presidente lançar o número do título de eleitor e da seção eleitoral na lista de votação, convidando-o a assinar a lista de votação. Pairando dúvida sobre a identidade do eleitor e não sendo dirimida, ou sendo seu voto por este, ou outro motivo impugnando, a mesa receptora procederá do seguinte modo:

I- Colher a assinatura do eleitor na folha de votação;

II - Preencher o formulário Folha de Impugnação;

III- Escrever na sobrecarta branca, detalhadamente, o motivo da impugnação, somente após entregar a cédula ao eleitor que se dirigirá à cabine de votação. No retorno, receberá a sobrecarta para que ele próprio coloque a sua cédula, juntamente com outro documento que porventura possa ser apresentado pelo impugnante, fechando a sobrecarta e inserindo na urna.

Art.23º - O casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral sob a fiscalização do Ministério Público.

Art.24º - Este Edital de Convocação entra em vigor a partir desta data, e será publicado, após homologação da Exmª Prefeita no Diário Oficial.

Conceição de Macabu - 21 de fevereiro de 2014.

Sandra Regina Alves Martins

PRESIDENTE DO CMDCA

DECRETO Nº007/2014

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO E/OU COPOS DE VIDRO, EQUIPAMENTO DE SOM EM VEÍCULOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos de carnaval do município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 566/2002, que institui o Código de Posturas do Município de Conceição de Macabu;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de Carnaval, em obediência às normas de condutas estatuídas pela lei ao norte mencionada;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública, contra riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área central deste Município, onde ocorrerá as festividades de Carnaval, à se realizar entre os dias 28 de fevereiro ao dia 05 de março do corrente ano.

Parágrafo único: Não será permitido aos foliões, o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas ou outras bebidas, durante as festividades de Carnaval.

Art. 2º - Fica proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas, por vendedores ambulantes que não foram previamente cadastrados junto à Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, durante as festividades do Carnaval, que se realizará a partir do dia 28 de fevereiro até o dia 05 de março do corrente ano.

Art. 3º - A desobediência às determinações deste decreto, acarretarão aos estabelecimentos comerciais a interdição e aos ambulantes a apreensão de seus produtos e/ou mercadorias, bem como aplicação de multa. Sendo aplicável esta última também aos foliões, sem prejuízo das demais penalidades, nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 4º - Fica proibido, usar em veículo equipamento com som e volume ou frequência não permitidos em Lei, nas vias públicas do Município.

Parágrafo primeiro: A não observância no disposto neste artigo, sujeitará o infrator a multa, perda de pontos na CNH, inclusive apreensão do veículo e/ou do equipamento de som.

Parágrafo segundo: Caberá à Guarda Municipal, com o auxílio da Polícia Civil e Militar observarem o cumprimento da proibição do disposto neste artigo.

Art. 5º - Fica ainda, expressamente proibido, o descarte de lixo nas vias públicas, após às 16:00 horas, nos dias das festividades de Carnaval, que ocorrerão no período de 28 de fevereiro a 05 de março do corrente ano.

Parágrafo único: A desobediência ao disposto neste artigo, implicará em multa, nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito-

